VEREADOR
BRUNO
MORAES

EMENDA Nº __ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 – PLANO PLURIANUAL 2026-2029

Acrescenta ao Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 - Plano Plurianual 2026-2029 o Produto "Vale-Transporte uso alternativo (ônibus, táxis, mototáxis e aplicativos)" na Ação 2 – Ampliar e modernizar a mobilidade urbana – Programa 0402 – Infraestrutura Mobilidade e Transporte Publico – Eixo Estratégico: 4. Mobilidade Urbana Sustentável e Inteligente.

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II – PLANO PLURIANUAL 2026/2029

Eixo Estratégico: 3. Mobilidade Urbana Sustentável e Inteligente.

Programa: 0302 – Mobilidade Urbana Sustentável e Inteligente.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	METAS FÍSICAS
Ampliar e modernizar a mobilidade urbana	Vale-Transporte Digital Integrado (ônibus, táxis e mototáxis credenciados pelo RBTrans)	sistema	1

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, __ de setembro de 2025.

BRUNO MORAES
Vereador de Rio Branco

GABIENTE DO VEREADOR BRUNO MORAES
RUA ANTUNES DE ALENCAR, 105, BOSQUE – RIO BRANCO/AC
vereadorbruno11@gmail.com | (68) 9 9234-4774

Valorizando nossa gente!

JUSTIFICATIVA

I. Fundamentação Constitucional e Legal

A presente emenda encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- Art. 6º da Constituição Federal: assegura o transporte como direito social.
- Art. 30, V e VIII da Constituição Federal: atribui aos Municípios a competência para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, inclusive transporte coletivo.

II. Justificativa Técnica

1. Ampliação da Mobilidade Urbana

A proposta autoriza o uso do vale-transporte em ônibus, táxis e mototáxis credenciados, ampliando as opções de deslocamento da população e fortalecendo a mobilidade urbana sustentável.

2. Modernização e Transparência

O modelo digital integrado ao RBTrans garante rastreabilidade, segurança e eficiência na utilização do benefício, evitando fraudes e otimizando recursos.

3. Fomento à Economia Local

Ao incluir táxis e mototáxis credenciados, valoriza categorias profissionais tradicionais, gera renda e melhora a qualidade do serviço prestado ao cidadão.

III. Justificativa Orçamentária

1. Planejamento Sustentável

A inclusão no PPA possibilita que os custos sejam previstos de forma escalonada nas leis orçamentárias anuais, permitindo adequação da execução financeira.

2. Otimização de Recursos Públicos

O uso do sistema digital reduz custos de fiscalização, assegura transparência e melhora o retorno social do investimento público.

3. Impacto Social

O projeto resulta em maior acessibilidade, segurança nos deslocamentos e valorização de alternativas de transporte regulamentadas, beneficiando diretamente trabalhadores e a coletividade.

